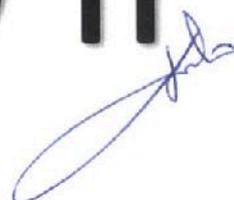


ANEXO II





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO -
IECAC
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

SETEMBRO/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. ESTRUTURA E PERFIL
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. METAS E INDICADORES
6. RESPONSABILIDADES
7. ORGANOGRAMA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a celebração de Contrato de Gestão para fixação de metas a serem cumpridas pela Fundação Saúde, visando o gerenciamento e a execução de serviços de assistência à saúde no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC), incluindo a disponibilização de profissionais qualificados e especializados dos quadros da Fundação.

As finalidades desta contratação, no âmbito da Subsecretaria de Unidades de Saúde, são:

- (i) Capacitação profissional e educação continuada em saúde.
- (ii) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do SUS, no âmbito dos serviços de assistência à saúde nas áreas de Cardiologia Clínica; Arritmias, Cardiomiopatias e Insuficiência Cardíaca; Cardiopediatria; Doença coronariana; Doença valvar; Hipertensão arterial; Cardiologia do Exercício; Reabilitação Cardíaca; Cirurgia cardíaca e vascular; Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista; Unidades Cardiointensivas.
- (iii) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do SUS, no âmbito dos serviços de assistência a saúde nas áreas de Transplante de Órgãos (coração), incluindo transplante entre doadores vivos.
- (iv) Gestão dos profissionais qualificados e especializados.
- (v) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, quando solicitados e autorizados pela SES/RJ.
- (vi) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares.
- (vii) Gestão de serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade hospitalar quando solicitados e autorizados pela SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

2. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alto custo, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

Visando atender o novo cenário de contratação de serviços de saúde, e a perspectiva de ampliação com formalização de novos projetos para melhoria da prestação de serviços e considerando a complexidade do processo de contratualização no âmbito da saúde, a SES/RJ identifica como indicado recorrer à Fundação Saúde para garantir o sucesso na gestão desse modelo.

Esse modelo em desenvolvimento, qual seja a contratualização de serviços de saúde, deve ser entendido em sua complexidade, a qual envolve: o planejamento e definição de diretrizes; elaboração dos modelos assistenciais; sistema de acompanhamento e avaliação; instrumentos e conteúdos operacionais; a gestão dos contratos, nas dimensões administrativa, técnica e assistencial; bem como o controle e avaliação da execução dos contratos e prestação dos serviços contratados.

Observa-se necessidade de aprimorar o processo de coordenação de todas as funções básicas dos processos assistenciais, rotinas e fluxos operacionais e, sobretudo, definir os perfis profissionais indispensáveis à execução destas atividades garantindo um desempenho responsável e eficiente, assim como a distribuição das responsabilidades para desenvolver as atividades assistenciais nas unidades de saúde.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Este Termo de Referência visa combinar fatores operacionais, gerenciais e educacionais que resultem em substantivo crescimento da produção assistencial, acompanhada pela garantia de oferta de serviços de saúde de qualidade, formação e capacitação de Recursos Humanos e realização de pesquisas científicas.

3. ESTRUTURA E PERFIL

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/RJ, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

A porta de entrada, tanto para a unidade hospitalar, quanto para assistência ambulatorial será referenciada, atendendo às normas e diretrizes vigentes, por meio da SES/RJ.

O Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro – IECAC, situado à Rua David Campista, Nº 326 - Humaitá é a unidade da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) considerada com a referência no tratamento de patologias cardíacas de alta complexidade em adultos e crianças, com equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas à cardiologia.

O IECAC vem oferecer à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) sua unidade hospitalar para realização de serviços assistenciais aos usuários do SUS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Esta unidade hospitalar destinar-se-á ao recebimento de usuários do SUS, referenciados pela SES/RJ para realização de cirurgias cardíacas e vasculares de média e alta complexidade, bem como internação em leitos de retaguarda, terapia intensiva e unidade pós-operatória, além de transplante cardíaco. Haverá ainda atendimento ambulatorial de primeira vez para usuários ingressantes referenciados e de seguimento para usuários previamente internados na unidade.



3.1. COMPETÊNCIAS

- a) Serviços de assistência à saúde nas áreas de Cardiologia, incluindo Cardiologia clínica; Arritmias, Cardiomiopatias e Insuficiência Cardíaca; Cardiopediatria; Doença coronariana; Doença valvar; Hipertensão arterial; Cardiologia do Exercício; Reabilitação Cardíaca; Cirurgia cardíaca e vascular; Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista; Unidades Cardiointensivas.
- b) Atividades de ensino, tendo dentre suas atribuições o aprimoramento, a atualização e a qualificação de profissionais de saúde e estudantes, na área de cardiologia, principalmente de alta complexidade, investindo na pesquisa e na educação para agregar valor nos serviços e na assistência prestada à população.
- c) Serviços de assistência à saúde para os usuários do Programa Estadual de Transplante cardíaco.
- d) Compete ao CONTRATANTE, formular as políticas públicas de saúde e à FUNDAÇÃO SAÚDE executá-las, assim como atender às diretrizes constitucionais e legais previstas pelo Sistema Único de Saúde, obedecendo, ainda, aos princípios gerais que regem a Administração Pública.

3.1.1. ESTRUTURA FÍSICA

O IECAC conta com UTI para pacientes adultos (20 leitos) e pediátricos (7 leitos), Unidade Intermediária de adultos (8 leitos), enfermarias de pacientes clínicos e de pacientes cirúrgicos (45 leitos de adultos e 11 leitos pediátricos), enfermarias de day clinic, e enfermaria de recuperação de procedimentos, centro cirúrgico com 4 salas e 2 leitos de recuperação pós-anestésica, central de material e esterilização, hemodinâmica, laboratório, agência transfusional, centro de imagens, reabilitação cardiovascular, ambulatório, fisioterapia, sala de curativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

3.2.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Hospital de alta complexidade, especializado em cardiologia clínica e cirurgias de alta complexidade, entre elas cirurgia cardíaca e transplante de órgãos, prestando serviços de assistência à saúde para usuários portadores de doenças cardíacas de alta complexidade, referenciados por outras unidades de saúde e para usuários do Programa Estadual de Transplante.

O IECAC os prestará os seguintes serviços de saúde:

a) Serviço de Hemodinâmica

Procedimentos: Cateterismo adulto, pediátrico, Angioplastia coronária e outros.

b) Serviço de Cirurgia Cardíaca:

Procedimentos: Cirurgia cardíaca pediátrica, Cirurgia de revascularização miocárdica, Cirurgia valvar e outras.

c) Serviço de Cirurgia Vascular:

Procedimentos: Cirurgia vascular de grande e médio porte.

d) Serviço de Arritmia:

Procedimentos: implante e troca de marcapassos básicos e complexos e de desfibrilador; holter e avaliação eletrofisiológica de marcapasso.

e) Serviço de Ergometria:

Procedimentos: teste ergométrico sem e com stress farmacodinâmico ou espirometria.

O mapa de leitos deverá ser atualizado e informado diariamente e em tempo real para a SES/RJ.

O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar poderá ocorrer durante as 24 horas do dia, através de regulação da SES/RJ.

Em caso de transferência de usuários para outra unidade e, após a confirmação de vaga pela SES/RJ, a unidade hospitalar de origem será responsável pelo transporte em



condições apropriadas e portando o original da documentação, conforme legislação vigente.

3.2.2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Procedimentos: consultas clínicas em cardiologia adulta e pediátrica; cirurgia cardíaca e vascular e de especialidades de apoios bem como para os usuários do Programa Estadual de Transplante.

O serviço ambulatorial destina-se à realização de consultas especializadas de primeira vez e de seguimento imediato, desde que pré-agendadas e reguladas pela SES/RJ, conforme descrito abaixo:

- a) Consultas Médicas Especializadas.
- b) Acompanhamento dos usuários portadores de doenças cardíacas.
- c) Acompanhamento do usuário para transplante cardíaco.

A prescrição realizada pelos profissionais da unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário ambulatorial deverá estar contida nas listas padronizadas pelo SUS e nos protocolos clínicos preconizados. Caso a prescrição não atenda esses requisitos, a unidade deverá fornecer o medicamento para o usuário.

3.2.3. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT

Este Serviço poderá ser oferecido para investigação diagnóstica/terapêutica ambulatorial, em usuários internados ou não no hospital, desde que referenciados pela SES/RJ. No caso de usuários internados no hospital, o serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias na semana e incluídos na saída hospitalar.

- a) Radiologia geral,
- b) Ultrassonografia,
- c) Tomografia computadorizada,
- d) Eletrocardiograma,
- e) Ecocardiograma,
- f) Exames laboratoriais,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- g) Exames anátomo-patológicos,
- h) Procedimentos hemodinâmicos cardíacos (diagnósticos ou terapêuticos).

3.2.4. SERVIÇOS DE APOIO

A Fundação Saúde deverá acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de apoio:

- a) Central de Material Esterilizado (CME)
- b) Farmácia
- c) Rouparia
- d) Almoxarifado
- e) Nutrição (incluindo nutrição enteral e parenteral)
- f) Ouvidoria
- g) Serviço Social
- h) Fisioterapia
- i) Serviço de Hemoterapia
- j) Arquivo de Prontuários de Usuários
- k) Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos
- l) Manutenção Predial e Conforto Ambiental.

3.2.5. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR

Deverá estar implantado quando iniciadas atividades assistenciais e utilizar sistema informatizado via web que for disponibilizado pela SES/RJ.

Será responsável pela interlocução com a SES/RJ, cabendo ao mesmo notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação, consultas ambulatoriais, TRS e exames. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 2 (dois) turnos diários, de acordo com as normas exaradas pela SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Adicionalmente, o NIR estará incumbido de marcar na rede de atenção à saúde as consultas de seguimento dos usuários após a alta ambulatorial.

Terá como função também organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pela SES/RJ, informando aos diferentes setores de destinação os dados necessários.

3.2.6. NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a unidade hospitalar se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela unidade com a aprovação da SES/RJ após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Repactuação do Contrato de Gestão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA

- 4.1.1** Garantir tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- 4.1.2** Garantir tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.
- 4.1.3** Garantir tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.



4.1.4 Garantir procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da unidade, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.

4.1.5 Garantir procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada e podendo ser referenciado.

4.1.6 Garantir procedimentos especiais de fisioterapia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade, e podendo ser referenciado.

4.1.7 Fornecer:

- a) Assistência Médica;
- b) Assistência de Enfermagem;
- c) Equipe Multidisciplinar;
- d) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
- e) Sangue e hemoderivados;
- f) Órteses e próteses para cirurgias e procedimentos;
- g) Dispensação de medicamentos para tratamento domiciliar;
- h) Exames laboratoriais, anátomo-patológicos, de imagem, eletrofisiológicos e endoscópicos.

4.1.8. Instituir e manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- b) Comissão de Ética Médica;
- c) Comissão de Ética em Enfermagem;
- d) Comissão de Verificação de Óbitos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- e) Comissão de Revisão de Prontuários;
- f) Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes;
- g) Comitê Transfusional;
- h) Comissão de Vigilância Epidemiológica;
- i) Comissão de Captação de Doadores de Sangue;
- j) Comissão de Ensino e Pesquisas;
- k) Comissão de Ética em Pesquisa;
- l) Comissão de segurança do paciente.

4.1.9 Manter atualizadas de acordo com as normas institucionais as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

4.1.10. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

4.1.11. Manter programas de formação, especialização e capacitação de recursos humanos, bem como programas de educação continuada para profissionais de saúde, dentro das especificidades da Unidade.

4.1.12. Manter atividades de pesquisas clínicas nacionais e internacionais, uni e multicêntricas, que visem a consolidação e expansão do conhecimento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

científico referente às áreas de atuação da Unidade, estabelecendo as parcerias institucionais necessárias.

4.1.13. Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária.

4.2 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

4.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência.

4.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela SES/RJ.

4.2.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

4.2.4. Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde;
- f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;



g) Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ para os medicamentos dispensados, admitindo-se, quando necessária, a prescrição de medicamentos não contemplados na grade, dentro do perfil especializado da Unidade.

4.2.5. Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ.

4.2.6. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

4.2.7. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

4.2.8. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.2.9. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

4.3 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

4.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.

4.3.2. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000.

4.3.3. Fornecer ao usuário de Sumário de Internação e Alta.

4.3.4. Fornecer acomodações para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente.

4.3.5. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID: _____

- 4.3.6.** Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.
- 4.3.7.** Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade.
- 4.3.8.** Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades assistenciais, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.
- 4.3.9.** Informar a SES/RJ qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da unidade hospitalar.
- 4.3.10.** Prover a estrutura física e técnica para viabilizar os seguintes serviços:
- 4.3.10.1. Apoio Administrativo e Hospitalar;
 - 4.3.10.2. Uniformes e EPI no padrão estabelecido pela SES/ RJ, e que devem seguir as normas sanitárias, da ABNT e do Ministério do Trabalho;
 - 4.3.10.3. Roupas Hospitalares no padrão estabelecido pela SES;
 - 4.3.10.4. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
 - 4.3.10.5. Gases medicinais;
 - 4.3.10.6. Lavanderia;
 - 4.3.10.7. Limpeza;
 - 4.3.10.8. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
 - 4.3.10.9. Manutenção de elevadores;
 - 4.3.10.10. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
 - 4.3.10.11. Esterilização de materiais Médicos;
 - 4.3.10.12. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade.
 - 4.3.10.13. Dosimetria para controle de exposição de radiação;
 - 4.3.10.14. Hemodiálise de pacientes agudos, conforme pactuação com a SES.



4.3.11. Materiais e insumos específicos da unidade serão adquiridos e fornecidos pela contratada.

4.3.12. Disponibilizar profissionais qualificados, de seus quadros, para assegurar o funcionamento da unidade.

4.3.13. Instituir e nomear Comissão de Patrimônio para receber os bens móveis e imóveis

4.3.14. Inventariar, manter atualizado o inventário e administrar, preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços objeto termo, seja os de propriedade da Fundação Saúde ou cedidos pelo Estado do Rio de Janeiro, acostando-se ao inventário, neste último caso, quando solicitado, cópia do termo de cessão, termo de permissão ou doação dos mesmos.

4.3.15. Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade continuam a ser prestados pela SES e poderão ser incluídos na responsabilidade da Fundação Saúde após pactuação e aditivo contratual.

4.4 NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

4.4.1 Garantir a contratação de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

4.4.2 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES.

4.5 NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.5.1 Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste termo de referência, até sua restituição à SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.5.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva), quando em acordo com o item 4.3.10.

4.5.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

4.5.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

4.5.5. Adquirir materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e inovações tecnológicas necessárias à execução dos serviços médicos, desde que em consonância a determinação de padronização da qualificação.

4.6 NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

4.6.1 Deverá dispor de sistema de informática próprio, disponibilizado ou indicado pela SES-RJ, com tecnologia compatível com as necessidades da Unidade.

4.6.2. Assegurar a manutenção do serviço sem interrupções.

4.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ e disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

4.6.4 Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.

4.6.5 Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção.

4.6.6 Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ.

4.6.7. Alimentar e atualizar os sistemas de informação de apuração de custos e faturamento a serem adotados pela SES/RJ de acordo com o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do MS.



4.7 NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.7.1 A Prestação de Contas da Fundação Saúde referente aos serviços assistenciais, gerenciamento de recursos, produção e indicadores de desempenho da Unidade, deverá ser produzida e encaminhada aos órgãos de fiscalização competentes nos moldes e prazos pré-estabelecidos no Contrato de Gestão.

5. METAS E INDICADORES

5.1 Indicadores de Desempenho e Produção

INDICADOR	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
TAXA DE MORTALIDADE > 24h DE INTERNAÇÃO	$\leq 10\%$	Números de óbitos >24h/total saídas clínicas (altas +óbitos + transferências externas)*100	Mensal
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR (OPERACIONAL)	$\geq 75\%$	Número de pacientes dia / Número de leitos dia*100	Mensal
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	≤ 25	Número de pacientes dia / Número de saídas (altas +óbitos + transferências externas) no período	Mensal
CONSULTAS AMBULATORIAIS	≥ 4000	Número de consultas médicas e não médicas realizadas no Ambulatório	Mensal
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	≥ 80	Número de procedimentos cirúrgicos (vasculares, cardíacos, arritmia e outros) no período	Mensal
ECOCARDIOGRAFIA	≥ 500	Número de ecocardiografias no período	Mensal
ERGOMETRIA	≥ 100	Número de ergometrias no período	Mensal
HEMODINÂMICA	≥ 200	Número de hemodinâmica no período	Mensal
DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO PRIMÁRIA DE CORRENTE SANGUÍNEA	≤ 11	Número de casos novos de IPCS x 1.000 /Total de cvcs-dia no período	Mensal
ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS À OUVIDORIA	$\geq 85\%$	<i>Número de manifestações resolvidas / Número total de manifestações</i>	Mensal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Fonte: os dados / informações são obtidos através dos sistemas próprios da unidade e/ou sistemas do MS e SES.

5.1 Todas as metas quantitativas e qualitativas apresentadas neste Termo de Referência devem obedecer a permanente busca pela melhoria na qualidade assistencial das Unidades Prestadoras de Saúde em lide.

5.2 As metas quantitativas mensais terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, tendo em vista as variações sazonais.

5.3 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.

5.4 A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Os profissionais contratados para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

6.2 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6.3 A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

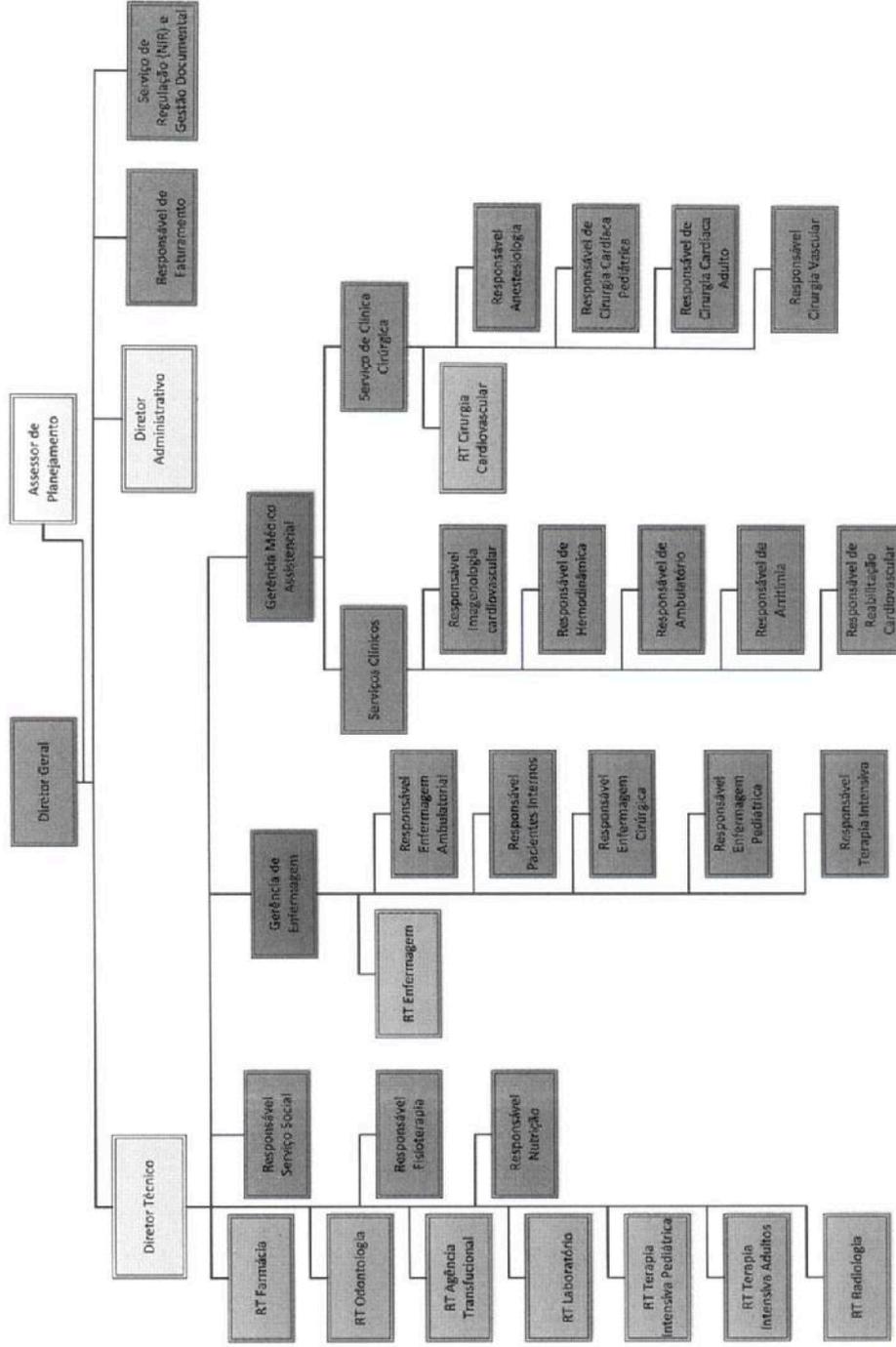
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/002/301/2016

Data: 24 / 08 / 2016 Fls. _____

Rubrica: ID: _____

7. ORGANOGRAMA



[Handwritten signature]